



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 471/75:

Cria uma unidade da Armada destinada a integrar o pessoal dos três ramos das forças armadas nomeado para prestar serviço no Quartel-General do Comando da Área Ibero-Atlântica.

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução:

Adjudica a zona de jogo temporário da Póvoa de Varzim à concorrente n.º 2, Sopete, Sociedade Poveira de Empreendimentos Turísticos, S. A. R. L.

Declaração:

De ter sido rectificado o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1975.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças:

Despacho:

Determina que o Banco de Portugal nomeie uma comissão de inquérito aos acontecimentos gerados no Banco Micaelense.

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho:

Esclarece dúvidas suscitadas na execução do Decreto-Lei n.º 412/74, de 6 de Setembro, que extingue no Exército e na Força Aérea o posto de primeiro-cabo miliciano e cria em sua substituição o posto de segundo-furriel miliciano.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 472/75:

Efectua transferências de verbas nos orçamentos dos Ministérios das Finanças e da Economia.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Portaria n.º 473/75:

Manda lançar em circulação uma emissão extraordinária de selos comemorativa do XXXVI Rallye da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo (FICC).

Ministério do Trabalho:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 471/75

de 4 de Agosto

Tendo em conta o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 377/75, de 18 de Julho:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, o seguinte:

1.º É criada uma unidade da Armada destinada a integrar o pessoal dos três ramos das forças armadas nomeado para prestar serviço no Quartel-General do Comando da Área Ibero-Atlântica e centralizar todos os assuntos relativos à sua administração, designada por Unidade de Apoio ao Comando da Área Ibero-Atlântica e abreviadamente por UAAI.

2.º O comandante da UAAI será o oficial general da Armada em serviço naquele Quartel-General, que desempenhará essas funções em acumulação com as que ali exerce, e o imediato um oficial superior da classe de marinha.

3.º O oficial general referido no número anterior, na sua qualidade de comandante da UAAI, fica directamente subordinado ao Chefe do Estado-Maior da Armada.

4.º Para o exercício das atribuições que lhe competem, o comandante da UAAI estabelecerá as ligações que forem indispensáveis com os departamentos a que pertence o pessoal integrado nesta unidade.

5.º A administração financeira da UAAI pertencerá ao conselho administrativo da Administração Central da Marinha.

Estado-Maior da Armada, 18 de Julho de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução

O Conselho de Ministros, reunido em 10 de Julho de 1975, deliberou adjudicar a zona de jogo temporário da Póvoa de Varzim à concorrente n.º 2, Sopedete, Sociedade Poveira de Empreendimentos Turísticos, S. A. R. L. — proposta A —, nos termos dos pareceres emitidos pelo Conselho de Inspeção de Jogos em 21 de Maio de 1975 e pelo Secretário de Estado do Turismo em 20 de Junho findo.

Fica autorizado a outorgar em nome do Governo o Secretário de Estado do Turismo no contrato a celebrar.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Julho de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Supremo Tribunal de Justiça, o assento publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 137, de 17 de Junho de 1975, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Por força do disposto no artigo 29.º e seus parágrafos do Decreto n.º 16 733, de 13 de Abril de 1929, a alegação de recurso para a Relação por parte da Câmara Municipal, nas reclamações contenciosas reguladas nos artigos 732.º e seguintes do Código Administrativo, deve ser apresentada com o requerimento de interposição do recurso e só pode ser apreciada posteriormente se a recorrente tiver declarado no requerimento de interposição que pretende alegar no tribunal superior.

deve ler-se:

Por força do disposto no artigo 29.º e seus parágrafos do Decreto n.º 16 733, de 13 de Abril de 1929, a alegação de recurso para a Relação por parte da Câmara Municipal, nas reclamações contenciosas reguladas nos artigos 732.º e seguintes do Código Admi-

nistrativo, deve ser apresentada com o requerimento de interposição do recurso e só pode ser oferecida posteriormente se a recorrente tiver declarado no requerimento de interposição que pretende alegar no tribunal superior.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Julho de 1975. — O Secretário-Geral, *Manuel Roque*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho

Tendo em conta a situação anormal gerada no Banco Micaelense e a necessidade da criação de condições que permitam à respectiva comissão administrativa o desempenho das funções que lhe foram cometidas pelo Decreto-Lei n.º 132-A/75, de 14 de Março, de modo a garantir o pleno e eficaz funcionamento da referida instituição bancária, determino:

1.º Que o Banco de Portugal nomeie uma comissão de inquérito aos acontecimentos e situação daquele Banco.

2.º A comissão referida no artigo anterior é atribuída igualmente, por delegação do Ministro das Finanças, a competência que a este era reservada pelo artigo 6.º, alíneas a) e b), do Decreto-Lei n.º 132-A/75, de 14 de Março.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, 22 de Julho de 1975. — O Primeiro-Ministro, *Vasco dos Santos Gonçalves*. — O Ministro das Finanças, *José Joaquim Fragoso*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho

Dadas algumas dúvidas suscitadas na execução do Decreto-Lei n.º 412/74, de 6 de Setembro, determino, nos termos do seu artigo 6.º, o seguinte:

1. Aos primeiros-cabos milicianos que se achem na situação de reformados são dispensadas as condições de promoção ao posto de segundo-furriel miliciano prescritas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 412/74, de 6 de Setembro.

2. A promoção dos segundos-furriéis milicianos abrangidos pelo número anterior reportar-se-á à data em que forem ou teriam sido promovidos a esse posto os primeiros-cabos milicianos da mesma classe, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do citado Decreto-Lei n.º 412/74, mas atento o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do mesmo diploma e o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 233/74, de 1 de Junho, segundo os quais os efeitos do novo posto de segundo-furriel miliciano se verificarão só a partir de 1 de Maio de 1974.

Estado-Maior-General das Forças Armadas, 18 de Junho de 1975. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Francisco da Costa Gomes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 472/75

de 4 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 1 e sua alínea c) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, efectuar as seguintes transferências de verbas nos Ministérios abaixo designados:

Capitulos	Artigos	Núme-ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
Encargos Gerais da Nação					
1.º	10.º		Horas extraordinárias	500 000\$00	-\$-
Ministério das Finanças					
Secretaria de Estado do Orçamento					
7.º 16.º	67.º 209.º	1	Outras despesas correntes: Intendência-Geral do Orçamento Diversos encargos respeitantes a serviços da dívida pública, com excepção da flutuante:	-\$-	62 720 775\$00
		1	Para pagamento de despesas no País ou no estrangeiro referentes a quaisquer emissões, conversões ou resgates	-\$-	180 000\$00
18.º	238.º	1	Investimentos: Maquinaria e equipamento	180 000\$00	-\$-
				180 000\$00	62 900 775\$00
Ministério da Economia					
Secretaria de Estado das Pescas					
30.º	500.º	1	Outras despesas correntes: Diversas	9 683 250\$00	-\$-
31.º	502.º	1	Outras despesas correntes: Diversas	11 140 000\$00	-\$-
	503.º	1	Outras despesas de capital: Diversas	500 000\$00	-\$-
32.º	504.º	1	Outras despesas correntes: Diversas	5 215 750\$00	-\$-
33.º	506.º	1	Outras despesas correntes: Diversas	25 181 775\$00	-\$-
	507.º	1	Outras despesas de capital: Diversas	10 500 000\$00	-\$-
				62 220 775\$00	-\$-
				62 900 775\$00	62 900 775\$00

Ministério das Finanças, 18 de Julho de 1975. — Pelo Secretário de Estado do Orçamento, *Alberto José dos Santos Ramalheira*, Subsecretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 473/75

de 4 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em

circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativa do XXXVI Rallye da Federação Internacional de Campismo e Caravanismo (FICC), com as dimensões de 34,5 mm × 28,9 mm, denteado 13,5, nas taxas, motivos e quantidades seguintes:

2\$ — Casal de campistas	10 000 000
4\$50 — Acampamento e lago	1 000 000
5\$30 — Caravana automóvel à noite	1 000 000

Ministério dos Transportes e Comunicações, 29 de Julho de 1975. — O Ministro dos Transportes e Comunicações, *Alvaro Augusto Veiga de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º			Gabinete do Ministro Conselho Coordenador			
	28.º		Senhas de presença	-§-	144 000\$00	(a) (b)
4.º			Secretaria-Geral			
	100.º-A	1	Outras despesas correntes: Encargos a satisfazer com a Comissão Ministerial para o Saneamento e Reclassificação, criada pelo Decreto-Lei n.º 366/74, de 19 de Agosto	144 000\$00	-§-	(a) (b)
				144 000\$00	144 000\$00	

(a) (b) Despacho de 13 de Junho de 1975. Acordo prévio em 28 de Junho de 1975.

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Julho de 1975. — Pelo Director, *Alvaro Augusto Vaz*.